

14 de fevereiro de 2022
Ano XV - Nº 966 - R\$ 0,50

Projeto pune prática de discriminação contra pessoas com transtorno do espectro autista

A prática de discriminação contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) poderá acarretar multas. É o que autoriza o Projeto de Lei 4.140/21, de autoria da deputada Tia Ju (REP), que a Assembleia Legislativa...

Pág 02

Supermercados serão obrigados a ter funcionários para atender a pessoas com deficiência

Hipermercados, supermercados, micromercados, varejões e estabelecimentos similares terão que contar com funcionários para atender pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida. A determinação é do Projeto de Lei 55/19...

Pág 02

Rio publica datas em que escolas de samba desfilarão em abril

A prefeitura do Rio de Janeiro publicou na sexta-feira (11), no Diário Oficial do Município, as datas dos desfiles das escolas de samba, adiados para abril em razão da alta de casos de covid-19.

Pág 10

No RJ, Caixa disponibiliza saque calamidade para moradores afetados pelas chuvas em Itálva e Petrópolis

A Caixa Econômica Federal disponibilizou o saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por calamidade, em decorrência das chuvas, para duas cidades do Estado do Rio de Janeiro...

Pág 10

Prefeitura de Araruama lança Programa de Refinanciamento de dívidas 2022

**REFIS 2022:
SEU IPTU EM
GRANDES
INVESTIMENTOS**

**QUER PARCELAR OS SEUS DÉBITOS
ADQUIRIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021?**
Basta pagar seu IPTU 2022 integralmente para
adquirir isenção de juros e multas em até 60
parcelas! O contribuinte terá o prazo improrrogável
de até 31 de maio de 2022 para aderir ao REFIS.

Projeto pune prática de discriminação contra pessoas com transtorno do espectro autista

A prática de discriminação contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) poderá acarretar multas. É o que autoriza o Projeto de Lei 4.140/21, de autoria da deputada Tia Ju (REP), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em primeira discussão. O projeto precisa ser aprovado em segunda discussão no plenário antes de ser enviado ao governador.

A pessoa ou empresa que comprovadamente cometer este tipo de discriminação poderá ser advertida por escrito e encaminhada a palestras educativas sobre o

TEA; além de sofrer multa que pode chegar a R\$ 4 mil (1 mil UFIR-RJ) para pessoas físicas e R\$ 8 mil para empresas (2 mil UFIR-RJ). No caso de discriminação cometida por agente público em exercício também será aplicado um processo administrativo disciplinar para apurar o fato.

A medida tem como base a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Prefeitura de Araruama lança Programa de Refinanciamento de dívidas 2022

A Prefeitura de Araruama lançou na última quarta-feira, 09, o Refis 2022- Programa de Recuperação Fiscal. O objetivo é renegociar dívidas dos contribuintes (pessoas físicas e jurídicas) junto ao município.

O Programa garante desconto em juros e multas em tributos como IPTU, ISSQN, taxas e

multas constituídos até o dia 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município. Além disso o débito poderá ser parcelado em até 60 vezes.

Mas atenção: para fazer essa renegociação a pessoa deve estar com os tributos de 2022 quitados!

O contribuinte tem até o dia

31 de maio para aderir ao Refis. Vale ressaltar que esse prazo será improrrogável.

Para isso, deve ir pessoalmente até o departamento da Dívida Ativa do município, que fica na sede da Prefeitura, Rua John Kennedy, no Centro.

Informações pelo e-mail: dadvapma@gmail.com

Projeto Educacional “Casa Reforço Escolar” é inaugurado na Vila Capri para atender alunos da Rede Pública Municipal

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inaugurou na quinta-feira, 10, mais uma Casa Reforço Escolar, dessa vez na Vila Capri. Um projeto Educacional que também gera trabalho e renda para professoras que estavam desempregadas.

Na prática, a Prefeitura transforma a casa de professoras desempregadas em reforço educacional, ou seja, os alunos da Rede Municipal que a escola percebe que estão com dificuldade no aprendizado serão encaminhados para o projeto de reforço.

Oportunidade para muitas crianças e adolescentes que, durante a pandemia, ficaram com dúvidas no conteúdo das disciplinas.

O projeto também remunera as professoras a título de aluguel. Além disso, todas as casas foram adaptadas com a estrutura necessária, com mesas, cadeiras, quadro, tatame e almofadas, além de todo material de ensino, como



livros e cadernos.

A Casa Reforço Escolar da Vila Capri vai funcionar de segunda a sexta-feira, de 07h30 às 17h30. As aulas vão ter duração de 1 hora, com 6 a 10 alunos por turma.

Os professores das escolas públicas municipais são os res-

ponsáveis por fazer uma triagem e encaminhar a essa unidade os alunos do 1º ao 9º ano que estejam com mais dificuldades nos estudos.

A inauguração da Casa Reforço Escolar da Vila Capri faz parte das comemorações pelos 163 anos de Araruama.

Supermercados serão obrigados a ter funcionários para atender a pessoas com deficiência

Hipermercados, supermercados, micromercados, varejões e estabelecimentos similares terão que contar com funcionários para atender pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida. A determinação é do Projeto de Lei 55/19, de autoria da deputada Martha Rocha (PDT), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em segunda discussão, na última quinta-feira (10). O texto segue para o gover-

nador Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

Segundo a proposta, eles serão responsáveis pela condução da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida no interior do estabelecimento; por indicar localização do produto desejado; pela condução e colocação dos produtos no carrinho de compras; e pela leitura de preços, ofertas, data de validade, especificações e o que

mais for necessário.

As pessoas que desejarem o auxílio deverão solicitá-lo no balcão de informações/atendimento ou, não havendo o referido setor, a qualquer funcionário do estabelecimento comercial. Em caso de descumprimento, os estabelecimentos terão que pagar multa de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC). A norma não se aplica aos estabelecimentos que possuem até seis funcionários.

ANUNCIE AQUI

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo


AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO**PROCESSO Nº 339/2022**

MODALIDADE: Concorrência nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de serviços de Pavimentação, Urbanização e drenagem da Orla da Praia de Iguabinha (5º distrito) - Araruama – RJ.

DATA DE ABERTURA: 17/03/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 15/02/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 11 de fevereiro de 2022.

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL nº. 004/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120 – Centro - Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita Municipal, **LIVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da Carteira de Identidade nº 20.121.579-5, e pela Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Srª **DANIELI CORREIA BRAZ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 12.494.152-7, inscrita no CPF sob o nº 089.774.157-99, ambas residentes e domiciliadas nesta Cidade, como LOCATÁRIO, e, de outro lado, a Srª **DENIR BELLAS BRAGANÇA**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 1000251, expedida pelo IPF/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 713.175.207-00, residente e domiciliada à Rua Ary Parreiras nº 131, Centro – Araruama/RJ, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 36.248/2018, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 04 /2017**, para passar a constar as seguintes alterações:

I- Do Objeto e Destinação:

O objeto do presente termo é o aditamento do contrato de locação do imóvel situado à Rua Ari Parreiras, nº 51 – Centro – Araruama/RJ, para o fim exclusivo de sediar a Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer; a Casa do Empreendedor; a Divisão de Posturas; e a Divisão de Vigilância Sanitária.

II- Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 36.248/2018, com fundamento no Código Civil, Lei nº 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 04/2017, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

III - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação do presente objeto estará alocado à conta do Programa de Trabalho nº 02.006.001.04.122.0046.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00.00, relativo ao orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo e demais disposições constantes nos autos do processo administrativo nº 36.248/2018, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Danieli Correia Braz
Secretária Mun. Desen. Econ., Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer

DENIR BELLAS BRAGANÇA
Locadora

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:
CPF:

2ª) _____

Nome:
CPF:

PROC. 24.017-2021 - NOTIFICAÇÃO**Ofício nº 070/2022.****Município de Araruama, 01 de Fevereiro de 2022.**

À empresa **WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.**

Aos cuidados do representante Sr. Jorge Eduardo Tannuri.

Endereço: Rua Lisboa, nº 70, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09570-510.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Bello**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Transportes, **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 130510142, DIC/RJ e do CPF n.º 093.632.077-06, residente e domiciliado nesta cidade, vem

NOTIFICAR

a empresa **WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.131/0001-18, com sede estabelecida na Rua Lisboa, nº 70, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP, CEP: 08570-510, por seu representante legal Sr. Jorge Eduardo Tannuri, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 140.166.338-93, quanto a revogação de aplicação da penalidade administrativa de **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, e pela aplicação da penalidade de **ADVÉRTÊNCIA**, pelos motivos constantes do processo administrativo nº 24.017/2021, resumidamente expostos a seguir:

1. O objeto do Sistema de Preços nº 083/2021 consiste na "aquisição de balizadores de tráfego fixo e flexível para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Araruama – RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo nº 17.236/2021;

2. Após apreciação das razões apresentadas pela



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - PROC. 24.017-2021 - NOTIFICAÇÃO

recorrente as fls. 02/13, no recurso administrativo em análise, a Secretaria Municipal de Transportes – SETRA solicita a substituição da sanção imposta anteriormente, qual seja, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo

prazo de 06 (seis) meses, entendendo ser cabível ao caso concreto, em respeito aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a penalidade de ADVERTÊNCIA.

LIVIA BELLO
Prefeita

Secretaria Municipal de Transportes
Kátia dos Santos Gonçalves

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO- NAIS DO 93º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CON- CURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resulta-

do do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO- NAIS

93º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
49º	90940	THAÍS DA SILVA ZECA BASTOS	25/06/1992	72	APTO
51º	759400	MAIRA ANDREZA PACHECO FONSECA PORTELLA	13/04/1988	72	APTO

004 - COVEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
32º	6520	NATASHA BRUNET PERROUT RIBEIRO	20/08/1980	54	APTO

Araruama, 19 de janeiro de 2022.

Livia Bello
Prefeita

97º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVO- CADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados** para assinatura do **TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal,

deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II e a Declaração constante no Anexo III, do Presente Edital. Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quando do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 17/02/2022 (quinta-feira) de 11:00 às 15:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 14 de fevereiro de 2022.

LÍVIA BELLO
Prefeita

ANEXO I

305 - FARMACÊUTICO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
57º	22180	LILIAN SOUZA DA SILVA	12/03/1986	58	APTO
62º	731050	CLAUFER VIEIRA DA SILVA	07/05/1985	57	APTO
63º	476240	THIAGO FREIRE DOS SANTOS	22/04/1996	56	APTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher): Matrícula: _____

MEMO. Nº _____ DATA ADM: / /

ATO Nº _____

CARGO: _____

Cadastro de Pessoa

Nome completo: _____ Telefone: () _____

CEI: () _____ E-mail: _____

Endereço: _____, nº: _____, Complemento: _____

Bloco: _____, Apartamento: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física

Local de Nascimento(CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: / /

SEXO: () F () M

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

DOCUMENTAÇÃO

1. RG (Nº IDENTIDADE): _____ Orgão/UF: _____ Emissão: / /

2. Registro Profissional (nº): _____ Orgão/UF: _____ Emissão em: / /

Validade: / /

3. CPF: _____

4. PIS/PASEP: _____

5. CTPS(Nº): _____ SÉRIE/UF: _____

Data de Emissão: / /

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Título de Eleitor - Zona: _____ Seção: _____ Nº do Título: _____

CNH: _____ Categoria: _____ Venc. CNH: / / Emissão CNH: / /

Raça: () (0) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (Com dígito): _____ Conta: _____ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [_____] Obs: somente para dedução de IRRF, comprovação com documentos.

Dep. [] Nasc.: / / () Doc.

Dep. [] Nasc.: / / () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, _____ de _____, Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Município de Araruama

Poder Executivo





Município de Araruama

Poder Executivo



98º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à **nomeação e posse**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 15, 16, 17, 18, 21 e 22 de fevereiro de 2022, de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 23, 24, 25 de fevereiro e 07 e 08 de março de 2022, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprethet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprethet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 14 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
192º	478720	GUILHERME RAYMUNDO MORAES	25/01/1985	58

101 - MAQUEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
36º	49190	DIOGO JOSÉ DA SILVA SILVA	14/09/1994	53

305 - FARMACÊUTICO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
64º	578730	MARIAH MAIOLINO SILVA	11/01/1988	56
65º	333960	ELIEZER SANTOS JANDRE	03/03/1982	56
66º	653850	MONA LISA GOMES DA COSTA	27/02/1987	56
67º	591350	LIVIA CRUZ PEREIRA	23/02/1987	56



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

-Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES**DISCRIMINAÇÃO****VALORES (R\$)**

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº _____ que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



Município de Araruama Poder Executivo


ANEXO VI**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

18 PONTOS DE TESTAGEM

Quem estiver com **sintomas leves COVID-19**, basta procurar a Policlínica e Clínica de Saúde mais próxima da sua casa, **entre 13h e 17h**, para realização do teste **Swab antígeno de COVID-19**.

- Policlínica Areal
- Policlínica Mataruna
- Policlínica Boa Perna
- PSF Ponte dos Leites
- Policlínica Fazendinha
- Policlínica Morro Grande
- PSF Paracatu
- Clínica Itatiquara
- Posto Saúde Boa Vista
- Posto Saúde Aurora
- PSF São Vicente
- Posto de Saúde Posse
- Clínica Norival Carvalho
- Clínica Sobara
- Clínica Sobradinho
- Policlínica Praia Seca
- Policlínica Iguabinha
- UBS Bananeiras

No RJ, Caixa disponibiliza saque calamidade para moradores afetados pelas chuvas em Italva e Petrópolis

A Caixa Econômica Federal disponibilizou o saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por calamidade, em decorrência das chuvas, para duas cidades do Estado do Rio de Janeiro: Italva, no Noroeste Fluminense, e Petrópolis, na Região Serrana. A medida também vale para os moradores de Itabirito e Santo Antônio do Monte, em Minas Gerais.

Trabalhadores residentes em áreas afetadas, conforme endereços identificados pela Defesa Civil Municipal, podem enviar a documentação para liberação dos valores.

A solicitação deve ser feita pelo aplicativo FGTS.

A Caixa explica que, para fazer a retirada, é preciso ter saldo positivo na conta do FGTS e não ter realizado saque pelo mesmo motivo em período inferior a 12 meses. O valor máximo para retirada é de R\$ 6.220,00.

Prazos

Petrópolis: solicitação deve ser feita até 2 de maio;

Italva: solicitação deve ser feita até 3 de maio;

Itabirito e Santo Antônio do Monte, em Minas Gerais: prazo segue até 14 de abril.

“A solicitação é realizada de forma fácil e rápida pelo aplicativo FGTS, opção Meus Saques, no celular, sem a necessidade de comparecer a uma agência. Ao registrar a solicitação é possível indicar uma conta da CAIXA, inclusive a Poupança Digital CAIXA Tem, ou de outra instituição financeira para receber os valores, sem nenhum custo”, explica a Caixa.

Até o momento, 41 municípios da Bahia, Minas Gerais e Rio de Janeiro foram habilitados com o Saque FGTS por motivo de calamidade.

– Minas Gerais: Águas Formosas, Almenara, Dolores do Indaiá, Igarapé,

Itabirito, Machacalis, Mário Campos, Mateus Leme, Poço Fundo, Rio Manso, Sabará, Santo Antônio do Monte e São Joaquim de Bicas.

– Rio de Janeiro: Italva e Petrópolis.

Como solicitar o saque FGTS:

A caixa divulgou as seguintes orientações para trabalhadores que têm direito ao saque por calamidade:

Realizar o download do app FGTS e inserir as informações de cadastro; Ir na opção “Meus saques” e selecionar “Outras situações de saque — Calamidade pública” — acessar a cidade;

Encaminhar os seguintes documentos: foto de documento de identidade, comprovante de residência em nome do trabalhador, emitido até 120 dias antes da decretação de calamidade;

Selecionar a opção para creditar o valor em conta CAIXA, inclusive a

Poupança Digital CAIXA Tem, ou outro banco e enviar a solicitação;

O prazo para retorno da análise e crédito em conta, caso aprovado o saque, é de cinco dias úteis.

Informações sobre a documentação:

Carteira de Identidade — também são aceitos carteira de habilitação e passaporte;

Comprovante de residência em nome do trabalhador: conta de luz, água ou outro documento recebido via correio, emitido até 120 dias antes da decretação de calamidade.

Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, caso o comprovante de residência esteja em nome de cônjuge ou companheiro(a).

Os trabalhadores podem obter mais informações pelo site da Caixa ou entrar em contato pelo Fale Conosco 0800 726 0207.

Rio publica datas em que escolas de samba desfilarão em abril

A prefeitura do Rio de Janeiro publicou na sexta-feira (11), no Diário Oficial do Município, as datas dos desfiles das escolas de samba, adiados para abril em razão da alta de casos de covid-19.

O carnaval da Marquês de Sapucaí vai começar nos dias 20 e 21 de abril, com os desfiles das escolas da série ouro. Já as agremiações do Grupo Especial vão desfilarem nos dias 22 e 23 de abril, sexta-feira e sábado.

No domingo (24 de abril), será a vez das escolas mirins. A apuração das notas dos jurados será no dia 26 de abril, uma terça-feira. O desfile das

campeãs do Grupo Especial encerra a programação da Marquês de Sapucaí no dia 30 de abril (sábado).

Desfiles do Sambódromo

20/4 (quarta-feira) - Série Ouro - Liga RJ

21/4 (quinta-feira) - Série Ouro - Liga RJ

22/4 (sexta-feira) - Grupo Especial - Liesa

23/4 (sábado) - Grupo Especial - Liesa

24/4 (domingo) - Desfile das Crianças

26/4 (terça-feira) - Apuração

30/4 (sábado) - Campeãs - Liesa

Os desfiles da Avenida Intendente Magalhães, na zona norte da cidade, também tiveram o calendário publicado na sexta-feira. A prefeitura divulgou, ainda, que o Terreirão do Samba, no Centro do Rio, terá apresentações nos dias 20, 21, 22, 23 e 30 de abril.

Desfiles da Intendente Magalhães

20/4 (quarta-feira) - Federação de Blocos

21/4 (quinta-feira) - Grupo de Avaliação - Superliga

22/4 (sexta-feira) - Grupo Bron-

ze - Superliga

29/4 (sexta-feira) - Grupo Prata - Superliga

30/4 (sábado) - Grupo Prata - Superliga

1º/5 (domingo) - Grupo B+C - Livres

A decisão de adiar o carnaval para abril foi anunciada conjuntamente em janeiro pelas prefeituras do Rio de Janeiro e de São Paulo. Com a escolha das datas, as cidades buscam aproveitar o feriado prolongado de Tiradentes (21 de abril). Além disso, 23 de abril é feriado de São Jorge no estado do Rio de Janeiro.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 12475/2018

Agro Industrial São João S/A, CNPJ nº 28.851.889/0002-10, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação**, nº 0024/2022, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Cultivo de Cana-de-açúcar, situada no seguinte endereço: Soubara - São Vicente - Zona rural do município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Farmácias podem ser obrigadas a divulgar proibição do dióxido de cloro

As farmácias de manipulação podem ser obrigadas a divulgar a proibição da venda do dióxido de cloro (vendida como solução mineral milagrosa ou “MMS”, em inglês). A medida é prevista no Projeto de Lei 627/19, do deputado Carlos Macedo (REP), que foi aprovado em primeira discussão pela Assem-

bleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj). A medida ainda precisa passar por uma segunda discussão no plenário da casa.

Os estabelecimentos deverão afixar um cartaz com a seguinte frase:

“De acordo com a resolução 1407 de 1º de junho de

2018, está proibida a fabricação, distribuição, comercialização e uso do produto MMS”.

Em caso de descumprimento, as farmácias estarão sujeitas a uma multa de cerca de R\$ 4 mil (1 mil UFIR-RJ) a R\$ 20,4 mil (5 mil UFIR-RJ). A medida precisa da regulamentação do Executivo.